



GABINETE DO VEREADOR DANIEL LULA FINIZOLA (PT)

REQUERIMENTO Nº /2019

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado à *Exma. Prefeita de Caruaru, Sra. Raquel Lyra*, com cópia ao senhor *Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, Sr. Gilmar de Araújo Oliveira*, **Pedido de Informação com as questões abaixo relacionadas, referente às obras de requalificação do centro de Caruaru:**

1. Foram realizadas reuniões com os taxistas e mototaxistas das áreas impactadas para se discutir o plano de requalificação, ouvir as demandas e realizar as adequações necessárias para atender às demandas das categorias? Se sim, quantas e quais as datas.
2. Cópias das atas das reuniões citadas no item 1.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Pedido de Informação, considerando que a participação social deve ser premissa para toda e qualquer obra, ação ou política executada pelo poder público. Só é possível desenvolver um trabalho que atenda às demandas da população e suas especificidades, escutando-a. O diálogo é necessário, sobretudo, quando a iniciativa irá gerar impactos na vida dos trabalhadores e trabalhadoras, afetando sua fonte de renda e sustento.

Considerando, também, a função fiscalizadora do Poder Legislativo, explicitado no Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru:

Art. 46 - A fiscalização financeira, contábil e orçamentária do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do executivo, instituídos em lei. (Lei Orgânica do Município de Caruaru)

Art. 2º - A Câmara Municipal integra a administração do Município com função



legislativa, exercendo atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo e de assessoramento dos atos deste, de julgamento político administrativo, além de assuntos da sua administração interna, sempre de acordo com a Legislação. (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru)

Considerando a Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Norma que entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Considerando as questões acima e o Art. 123 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que estabelece o Pedido de Informação como mecanismo de proposição, reiteramos o Pedido de Informação deste Requerimento.

Caruaru, 16 de abril de 2019.

Dar ciência através dos e-mails:
requerimentospmc@hotmail.com
ellen.lemoine@caruaru.pe.gov.br
dtt@destracaruaru.com.br